

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102 n. 196 São Paulo quinta-feira, 15 de outubro de 1992

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 690, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

Altera a Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — Fica acrescentado às Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, o seguinte artigo:

"Artigo 4º-A — As funções-atividades da classe de Agente de Serviços Técnicos, resultantes do enquadramento das funções-atividades de Técnico de Métodos Gráficos, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 29.747, de 15 de março de 1989, ficam com a denominação alterada para Agente Técnico de Saúde, enquadradas na referência 3 da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, aplicando-se aos seus ocupantes o disposto nos artigos 2º e 3º destas disposições transitórias".

Artigo 2º — As despesas resultantes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite de Cr\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros), na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchi

Secretário da Fazenda

Nader Wafae

Secretário da Saúde

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1992.

DECRETOS

DECRETO Nº 35.825, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 42.392.223.508,00 (Quarenta e dois bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 8.494.106.323,00 (Oito bilhões, quatrocentos e noventa e quatro milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 33.898.117.185,00 (Trinta e três bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, cento e dezessete mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público-IAMSPE, me-

diante a suplementação de Cr\$ 42.392.223.508,00 (Quarenta e dois bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchi

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1992

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.02	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		42.392.223.508,00	
	Subtotal		42.392.223.508,00	
	Total		42.392.223.508,00	

Atividades Corrente Capital Total

Atividades do IAMSPE				
13.75.428.2.185	42.392.223.508,00			42.392.223.508,00
Totais	42.392.223.508,00			42.392.223.508,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		42.392.223.508,00	
	Subtotal		42.392.223.508,00	
	Total		42.392.223.508,00	

Atividades Corrente Capital Total

Assistência Médica e Hospitalar Própria				
13.75.428.2.185	3.494.106.323,00			3.494.106.323,00
Assist. Médica e Hospitalar por Terceiros				
13.75.428.2.185	38.898.117.185,00			38.898.117.185,00
Totais	42.392.223.508,00			42.392.223.508,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.58	Administração Indireta			
	Inst. Assist. Med. ao Serv. Público-IAMSPE		42.392.223.508,00	
	Total		42.392.223.508,00	
	4ª Quota		42.392.223.508,00	

TABELA 3 Suplementação Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.58 — INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO — IAMSPE		
Categoria Econômica		Especificação Subprogramas
	13.75.428	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
42392.223.508,00	42392.223.508,00	
TOTAIS	42392.223.508,00	42392.223.508,00

DECRETO Nº 35.826, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 346.865.760,00 (Trezentos e quarenta e seis milhões, oi-

tocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchi

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de outubro de 1992.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.02	Coordenação de Regiões de Saúde 2			
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		346.865.760,00	
	Subtotal		346.865.760,00	
	Total		346.865.760,00	

Atividades Corrente Capital Total

Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar				
13.75.428.2.128	346.865.760,00			346.865.760,00
Totais	346.865.760,00			346.865.760,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.02	Administração Direta			
	Coordenação de Regiões de Saúde 2		346.865.760,00	
	Total		346.865.760,00	
	4ª Quota		346.865.760,00	

DECRETO Nº 35.827, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Seção I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Planejamento e Gestão	15	Habitação	35
Justiça e Defesa da Cidadania	15	Secretaria do Menor	36
Promoção Social	15	Procuradoria Geral do Estado	39
Relações do Trabalho	16		
Segurança Pública	16	Universidade de São Paulo	39
Fazenda	23	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	24	Estadual de Campinas	40
Educação	24	Universidade Estadual Paulista	40
Saúde	26	Ministério Público	41
Energia e Saneamento	32	Tribunal de Contas	43
Infra-Estrutura Viária	33	Estaduais	47
Administração e Modernização		Concursos	50
do Serviço Público	34	Assembléa Legislativa	59
Cultura	35	Diário dos Municípios	62
Ciência, Tecnologia e			
Desenvolvimento Econômico	35	Ministérios e Órgãos Federais	64
Esportes e Turismo	35		